



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.493

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 09
DESPACHO.....	PÁG. 15
ERRATA	PÁG. 16
EXTRATO	PÁG. 17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 18
AVISO	PÁG. 18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 18
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 19

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2741, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 2.437.780-6 e 2.437.804-7/2004, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.272, de 25 de maio de 2004, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis que especifica, na parte relativa às áreas a serem desapropriadas da **Chácara n.º 05** e do **Lote 06**, para considerá-las como sendo de **607,17m²** (seiscentos e sete vírgula dezessete metros quadrados) e **1.306,31m²** (hum mil, trezentos e seis vírgula trinta e um metros quadrados) respectivamente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2742, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.508.549-1/2008, de interesse do **Departamento de Estradas e Rodagem do**

Município de Goiânia - DERMU,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias localizadas na Rua Quintino Bocaiúva n.º 379, Quadra L-6, C-2, Vila Maria, nesta Capital, com área de 13,28m² (treze vírgula vinte e oito metros quadrados), de propriedade de **PIO JOAQUIM DE ARAÚJO**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo anterior destina-se à construção da Avenida Leste Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RITA DE CÁSSIA SOARES MENDONÇA MONTEIRO**, matrícula n.º 846392-1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 15 a 16 de novembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2744, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LINDINALVO FERNANDES SATELIS**, matrícula nº 915408-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de novembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2745, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALTER PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 725455-2), Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 25 a 28 de novembro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ RIOS**, matrícula n.º 99503-1, Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência "J", do *Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU*, para o *Parque Mutirama de Goiânia*, a partir de 07 de outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2747, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "M", **Dometila Elcain**, matrícula n.º 65722-01, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.399,76** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); **Quinquênios (04): R\$ 959,90** (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.197,21** (hum mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e **Gratificação Titularidade: R\$ 719,92** (setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 6.371.337/1993 e 3.216.062-0/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2749, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “E”, **Maria Pereira Franco, matrícula n.º 213160-01**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 13 anos, 11 meses e 04 dias, cujo percentual é de 47% (quarenta e sete por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 173,43** (cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.497.901-4/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2751, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que

instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “J”, **Ana Maria de Souza Santos, matrícula n.º 27537-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 510,28** (quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 306,17** (trezentos e seis reais e dezessete centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 12,75** (doze reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 3.534.014-9/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2752, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência “I”, **Maria Elizabeth Barcelos, matrícula n.º 78360-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 606,75** (seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 303,38** (trezentos e três reais e trinta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 493,36** (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 15,16** (quinze reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.089.498-7/2007 e 3.474.618-4/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2753, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "I", **Maria Divina da Silva "B"**, matrícula n.º 58270-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) e **Quinquênios (06): R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais), nos termos do Processo n.º 3.515.394-2/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2754, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "B", **Mônica Conrado**

Jacinto de Souza, matrícula n.º 574007-1, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 08 anos, 11 meses e 17 dias, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 217,93** (duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 3.123.798-0/2007 e 3.407.124-1/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VI, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B", **Eva de Sousa Silveira**, matrícula n.º 454885-1, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 444,73** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.833.052-1/2001 e 3.505.434-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado no cargo de Funcionário Administrativo Educacional IV, Nível F04, Referência "H", **Elias Rodrigues Barbosa, matrícula n.º 67768-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 1.176,30** (hum mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 826:086-9/95 e 3.478.139-7/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2757, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "H", **Francisco Mourão, matrícula n.º 76694-1**, por contar com mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 25 anos e 26 dias, cujo percentual é de 71% (setenta e um por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações

utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 425,29** (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 3.442.055-6/2008 e 3.503.160-0/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2758, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência "F", **Maria Irene de Godoi Dias, matrícula n.º 60704-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 20 anos, 09 meses e 24 dias, cujo percentual é de 70% (setenta por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 298,20** (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.521.017-2/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", **Maria Bispo de Sousa**, matrícula n.º **583260-1**, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 03 anos, 02 meses e 20 dias, cujo percentual é de **10,73%** (dez vírgula setenta e três por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 33,47** (trinta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.510.917-0/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 74 § 2º, 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Antônio Carlos de Moura**, viúvo da ex-servidora **Ângela Maria de Souza Santos**, matrícula n.º **97039-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênio (03): R\$ 31,16** (trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 2.220.630-3/2003.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2761, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ivone Lima Teles**, viúva do ex-servidor **Altino Teles Bezerra**, matrícula n.º **22853-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.822,68** (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 3.513.649-5/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2762, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Margarida Ribeiro da Silva**, viúva do ex-servidor **Manoel Cesário da Silva**, matrícula n.º 160792-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 183,33** (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 36,67** (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.507.504-6/2008.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2763, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Givelton Coimbra da Luz**, viúvo da ex-servidora **Edilamar dos Santos Pires Coimbra**, matrícula n.º 87769-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no

valor total de **R\$ 1.033,75 (hum mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos)** mensais, nos termos do Processo n.º 3.533.815-2/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2764, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.519.950-1/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 36, da Quadra 02, situados às Ruas JAV-04, JAV-05, JG-02 e JG-07, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/36, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/36	ÁREA	10.856,04m²
Frente para a Rua JAV-04	208,12m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-02.....	208,12m	
Lado direito, confrontando com a Rua JAV-05.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-07.....	40,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua JAV-04 com a Rua JAV-05.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Rua JAV-05 com a Rua JG-02.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-02 com a Rua JG-07.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-07 com a Rua JAV-04.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2765, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.519.933-1/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 31, da Quadra 01, situados às Ruas JAV-04, Leônidas Rabelo, JG-02 e JAV-05, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/31	ÁREA	9.711,39m²
Frente para a Rua JAV-04	191,786m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-02.....	170,875m	
Lado direito, confrontando com a Rua Leônidas Rabelo	39,916m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JAV-05.....	40,00m	
Pela linha de curva - Rua JAV-04 com a Rua Leônidas Rabelo.....	D=16,978m	
Pela linha de chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua JG-02..	D=8,55m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-02 com a Rua JAV-05.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Rua JAV-05 com a Rua JAV-04.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2766, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.519.980-2/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 42, da Quadra 03, situados às Ruas JG-02, Leônidas Rabelo, JG-04 e JG-03, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/42, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/42	ÁREA	13.022,53m²
Frente para a Rua JG-02	258,16m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-04.....	236,72m	
Lado direito, confrontando com a Rua Leônidas Rabelo	39,39m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-03.....	40,00m	
Pela linha curva - Rua JG-02 com a Rua Leônidas Rabelo.....	D=16,978m	
Pela linha de chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua JG-04....	8,73m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-04 com a Rua JG-03.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-03 com a Rua JG-02.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 8.598, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 200.594,3536 UROMG's (duzentas mil, quinhentas e noventa e quatro vírgula trinta e cinco trinta

e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2801 - 08 122 0028 2.193 - 3350.41.00 - 00..... R\$ 1.000.000,00
2801 - 08 122 0028 2.193 - 4450.42.00 - 00..... R\$ 350.000,00

SOMA R\$ 1.350.000,00

TOTAL GERAL R\$1.350.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
2750 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
2750 - 11 331 0029 2.192 - 3390.30.00 - 80..... R\$ 800.000,00

SOMA R\$ 800.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO GOIÂNIA
4203 - 26 451 0025 1.027 - 4490.51.00 - 80..... R\$ 550.000,00

SOMA R\$ 550.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 0012/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo nº 2.593 de 22/09/2003, Decreto nº 973 de 01/04/03, alterado pelo Decreto nº 2040, de 15/06/2005, Decreto nº 649, de 26/03/2007, decreto nº 1307 de 28/06/07 e 1.619 de 07/08/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wilson Ribeiro da Costa, matrícula nº 658723, Diretor de Políticas e Eventos Culturais, Decreto nº 2080/08, para ser o Diretor Financeiro do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Doracino Naves
Secretário

AMMA

PORTARIA Nº 098/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 07 (sete) anos, 0 (zero) meses e 2 (dois) dias, equivalente a 2557 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete dias), ao servidor LUIZ MARTINS DE MEDEIROS, matrícula 868981-01, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 155/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 06 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 099/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, equivalente a 2064 (dois mil e sessenta e quatro dias), ao servidor DOMINGOS CESÁRIO ROCHA ANUNCIACÃO, matrícula 863149-01, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 157/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 06 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 100/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, equivalente a 4209 (quatro mil, duzentos e nove dias), à servidora CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO, matrícula 254363-03, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 159/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 06 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 101/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, equivalente a 302 (trezentos e dois dias), ao servidor VALDEIR JUSTINO DA CUNHA, matrícula 713775-01, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 153/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 07 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 102/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 08 (oito) anos, 7 (sete) meses e 9 (nove) dias, equivalente a 3139 (três mil, cento e trinta e nove) dias pelo Plano de Seguridade Social dos Servidores Civis da União e 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, equivalente a 2763 (dois mil, setecentos e sessenta e três) dias pelo INSS, ao servidor LUCIANO VIDAL E SILVA, matrícula 887552-01, conforme Legislação vigente e Parecer jurídico nº 160/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 07 dias de novembro de 2008

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 103/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, equivalente a 2137 (dois mil, cento e trinta e sete) dias, ao servidor MARCELO BERNARDO DA SILVA, matrícula 542741-03, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 156/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 07 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 104/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a averbação de tempo de serviço de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, equivalente a 2965 (dois mil, novecentos sessenta e cinco) dias, ao servidor SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 99554-01, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 154/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 07 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

AMMA

PORTARIA Nº 105/2008

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal nº 8.537 de 20/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual máximo do adicional de incentivo à profissionalização de 12% (doze por cento), ao servidor WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR, matrícula 403199-01, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº 167/2008 da Assessoria Jurídica desta Agência.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 07 dias de novembro de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 385, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **RÉGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, e a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, em conformidade com o Edital n. 01/2006, de acordo com o art. 41, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/98, regulamenta a avaliação de servidores efetivos em Estágio Probatório nos seguintes termos:

Art. 1º O servidor nomeado por Concurso Público para cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Goiânia, ficará sujeito ao Estágio Probatório, por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data de início do efetivo exercício, durante o qual sua capacidade e eficiência serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

§ 1º No caso de servidor público municipal, que já tenha sido aprovado em Estágio Probatório anterior e adquirido estabilidade funcional, esse período será reduzido para 9 (nove) meses.

§ 2º Para obter o benefício constante no parágrafo anterior, o servidor deverá formalizar requerimento através de processo específico, anexando certidão comprobatória de aprovação no estágio probatório e de aquisição da estabilidade, emitida pelo órgão municipal encarregado da avaliação.

§ 3º O prazo máximo para apresentação do requerimento é de 30 (trinta) dias a contar da data de início do efetivo exercício.

§ 4º Excepcionalmente, para os servidores que já se encontram no exercício do cargo, o prazo estipulado no parágrafo anterior será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º As avaliações no período de Estágio Probatório para o servidor em primeira investidura ocorrerão em 3 (três) etapas a cada 10 (dez) meses, contados a partir da data de início do efetivo exercício, realizadas pela chefia imediata e pela diretoria em que a divisão, coordenadoria, assessoria, comissão ou núcleo estiver vinculado, da seguinte forma:

I - 1ª Etapa - no décimo mês de efetivo exercício;

II - 2ª Etapa - no vigésimo mês de efetivo exercício;

III - 3ª Etapa - no trigésimo mês de efetivo exercício.

§ 1º Excepcionalmente, para os servidores que já se encontram no exercício do cargo por mais de 10 (dez) meses, a primeira avaliação se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 2º Nos 6 (seis) últimos meses, o Comitê Técnico criado por esta Portaria procederá a análise e emitirá parecer final quanto à conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, utilizando como critérios as avaliações feitas durante o Estágio Probatório, a existência ou não de penalidades e de processo administrativo disciplinar.

§ 3º As penas de Advertência e Suspensão serão computadas com 1 (um) e 2 (dois) pontos negativos, respectivamente,

na avaliação relativa ao período em que

§ 4º O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório será a média aritmética das 3 (três) etapas, considerando-se aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, média igual a 7,0 (sete).

Art. 3º - As avaliações do servidor beneficiado pelo § 1º do artigo 1º, ocorrerão em 2 (duas) etapas, a cada 3 (três) meses, contados a partir da data de início do efetivo exercício, realizadas pela chefia imediata e pela diretoria em que a divisão, coordenadoria, assessoria, comissão ou núcleo estiver vinculado, da seguinte forma:

I - 1ª Etapa - no terceiro mês de efetivo exercício;

II - 2ª e última Etapa - no sexto mês de efetivo exercício;

§ 1º Excepcionalmente, para os servidores que já se encontram no exercício do cargo por mais de 3 (três) meses, a primeira avaliação se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 2º Nos 3 (três) últimos meses, o Comitê Técnico criado por esta Portaria procederá a análise e emitirá parecer final quanto à conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, utilizando como critérios as avaliações feitas durante o Estágio Probatório, a existência ou não de penalidades e de processo administrativo disciplinar

§ 3º As penas de Advertência e Suspensão serão computadas com 1 (um) e 2 (dois) pontos negativos, respectivamente, na avaliação relativa ao período em que ocorreram.

§ 4º O resultado final da Avaliação de Estágio Probatório será a média aritmética das 2 (duas) etapas de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, média igual 7,0 (sete).

Art. 4º Para efeito da avaliação de Estágio Probatório serão considerados os fatores avaliativos especificados a seguir, cujo detalhamento será normatizado por ato do Diretor de Recursos Humanos:

I - Competência de Comprometimento;

II - Competência Interpessoal;

III - Competência Técnica.

§ 1º O prazo para devolução do formulário de avaliação devidamente preenchido, encaminhado pela Diretoria de Recursos Humanos, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento do período avaliativo.

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará em sanções previstas no artigo 35, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 5º O servidor será avaliado de acordo com as competências descritas no instrumental, nos termos do § 1º, do artigo 35, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 6º Compete à chefia promover a integração do servidor ao contexto de trabalho; envolvê-lo no planejamento das ações e definição das atribuições; acompanhar continuamente seu desempenho e manter as avaliações atualizadas.

Parágrafo único. O chefe imediato que acompanhar o servidor em Estágio Probatório deverá, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 011/92, pronunciar-se sobre o atendimento dos fatores avaliativos, constantes em formulário próprio.

Art. 7º Compete ao servidor conhecer as atribuições do cargo; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia; participar do planejamento das ações; das definições de atribuições e acompanhar junto à chefia suas avaliações.

Art. 8º Durante o período de cumprimento do Estágio Probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, licença à gestante, lactante e adotante, licença paternidade, férias, luto ou casamento.

Parágrafo único Nos casos previstos no “caput” deste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme o período de afastamento do servidor:

I - quando igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, poderá ter continuidade, sem prejuízos, nos 50% (cinquenta por cento) restantes de exercício das atividades do cargo;

II - quando superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, o estágio probatório ficará suspenso, sendo retomado, quando do retomo ao exercício das atividades do cargo.

Art. 9º O servidor em Estágio Probatório poderá, excepcionalmente, ter sua lotação inicial de exercício alterada face à exclusiva necessidade da Administração, por ato próprio da Mesa Diretora, sem desvio de função, ou em virtude de nomeação para exercício de cargo em comissão ou designação para exercício de função gratificada.

§ 1º Os servidores que já se encontram em estágio probatório e tiveram suas lotações alteradas em desacordo com o *caput* do artigo deverão retornar ao local de trabalho inicial, sob pena de não serem avaliados.

§ 2º Quando da mudança de lotação, a avaliação deverá ser realizada pela chefia em que o servidor ficou por mais tempo subordinado durante o período avaliativo.

Art. 10. Caso o servidor não consiga obter a média exigida durante o período de Estágio Probatório deverão ser promovidas reuniões no âmbito do próprio órgão entre servidor e respectivas chefias e, se necessário, com a intervenção das hierarquias superiores, objetivando identificar as variáveis que possam estar interferindo em sua produtividade, assegurar a ausência de equívocos no momento da avaliação, bem como para a adoção de procedimentos que possibilitem a melhoria de seu desempenho.

Art. 11. As avaliações das chefias e diretorias serão apreciadas em caráter final pelo Comitê Técnico, ora criado por esta Portaria, que será composto pelos Diretores de Recursos Humanos e Administrativo, por um Procurador ou Consultor Jurídico e um servidor efetivo da Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Compete ainda ao Comitê Técnico pronunciar-se, em caráter final, sobre a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Aquisição da Estabilidade, especificada nos artigos 14 e seguintes desta Portaria.

Art. 12. Será editado pelo Diretor de Recursos Humanos ato consolidando o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório para o servidor que obtiver na avaliação final, média igual ou superior a 7,0 (sete) alterando a situação funcional para Efetivo.

Art. 13. Ao final do período de Estágio Probatório, para o servidor que não obtiver média para aprovação, será autuado Processo de Irregularidade, assegurando ao mesmo amplo direito de defesa, e em caso de reprovação no Estágio, o servidor será exonerado.

Art. 14. O servidor nomeado para cargo de

após 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir da data de seu início, caso tenha sido aprovado no Estágio Probatório e não tiver Processo Administrativo instaurado por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 15. Para o servidor que cumprir os critérios especificados no artigo anterior, o Diretor de Recursos Humanos editará ato consolidando a Aquisição da Estabilidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 449, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Antônio Pereira dos Santos Júnior** para o cargo de **Assessor para Assuntos Legislativos - Nível IV**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-o na Diretoria Legislativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N.450, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Maria das Graças Batista** para o cargo de **Gestor Público - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 2.341,23 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e lotando-a na Diretoria de Controle Interno, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 451, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **João Paulo Mota Flor** para o cargo de **Operador de Áudio e Vídeo - Nível IV**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-o na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 07:00 às 13:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 452, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Gabriel Garcia Ferreira** para o cargo de **Assessor para Assuntos Legislativos - Nível IV**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-o na Divisão de Expediente e Registro, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 453, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **Aderilton Bezerra dos Santos** para o cargo de **Agente Administrativo - Nível V**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.159,76 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) e lotando-o na Diretoria Administrativa, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 12:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N.454 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear, em caráter efetivo, **José Ronildo da Silva** para o cargo de **Operador de Áudio e Vídeo - Nível IV**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor de R\$ 1.451,60 (um mil, quatrocentos e

cinquenta e um reais e sessenta centavos) e lotando-o na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório, no período das 13:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

Juarez Lopes
1º SECRETÁRIO

Cida Garcêz
2º SECRETÁRIO

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 30453816/2006
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 34674086/2008
PROponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO E RITMO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0253/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1029/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1589/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 168 e verso e 169, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação com ressalva** da prestação de contas do projeto **“Projeto Cultural Com Tradição e Muito Ritmo”**.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e, em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

ERRATA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.824/2007**

Publique-se novamente por ter saído com data de vigência incorreta

	PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	CNPJ	VIGÊNCIA	
					INÍCIO	TÉRMINO
1.	29982473	145/07	Hospital Lúcio Rebelo	00.424.572/0001-06	01/02/2007	31/01/2009

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA,
aos 01 dia do mês de fevereiro de 2007.

ERRATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N. 6826/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação de Serviços Ambulatorial, Terapêutico e de Apoio e Diagnóstico para atenderem aos pacientes do SUS, diretamente com:

PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	CNPJ	VALOR
35418482	013/08	Laboratório Biocito Ltda-ME	01.410.620/0001-61	576.000,00
29323381	093/07	Laboratório de Pesquisas Clínicas Santa Genoveva		582.034,56
29327921	165/07	Renalclínica Clínica de Nefrologia Ltda	02.043.906/0001-19	6.301.841,52
35240110	011/08	Patologia Clínica Dr. Carlos Borges Ltda	02.808.186/0001-35	360.000,00
35147446	002/08	Instituto Espírita Bатуíra de SaúdeMental	04.653.450/0001-46	1.920.000,00
34762589	007/08	CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata	01.103.480/0001-89	480.000, 00
35178945	004/08	Hospital Memorial Batista do Centenário	00.828.905/0001-54	720.000,00

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA,
aos 01 dia do mês de outubro de 2007.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	VALOR	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	TÉRMINO
35418482	013/08	Laboratório Biocito Ltda-ME	576.000,00	01/10/2007	30/09/2009
29323381	093/07	Laboratório de Pesquisas Clínicas Santa Genoveva	582.034,56	01/10/2007	30/09/2009
29327921	165/07	Renalclínica Clínica de Nefrologia Ltda	6.301.841,52	01/10/2007	30/09/2009
35240110	011/08	Patologia Clínica Dr. Carlos Borges Ltda	360.000,00	01/10/2007	30/09/2009
35147446	002/08	Instituto Espírita Bатуíra de SaúdeMental	1.920.000,00	01/10/2007	30/09/2009
34762589	007/08	CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata	480.000,00	01/10/2007	30/09/2009
35178945	004/08	Hospital Memorial Batista do Centenário	720.000,00	01/10/2007	30/09/2009

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO, Nº 034/2008**

Publique-se novamente por ter saído com data incorreta

PROCESSO: 33926375/2008

CONTRATANTE: Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Instituto De Desenvolvimento Tecnológico E Humano - Idtech.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração substancial do conteúdo contratual decorrente do aumento do número de inscritos no II Seminário Nacional de Experiência na Atenção a Violência Doméstica e Sexual, totalizando 1.100 (mil e cem inscritos), ou seja, 250 (duzentos e cinquenta) pessoas a mais do previamente acordado, nos moldes do art. 65, § 6º da Lei 8.666/93 e, alterações posteriores, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VALOR: Estima-se para execução do presente Termo Aditivo a importância de R\$ 62.408,22 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos), que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2008215010301001520303390399920.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2008.

**ERRATA DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2008**

PROCESSO: 35418482

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADO: LABORATÓRIO BIOCITO LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto **Retificar o FUNDAMENTO LEGAL**, passando a ter a seguinte redação:

“FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 6826 de 01 de outubro de 2007, tendo em vista que o **CONTRATADO** atendeu as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 001/2008, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4.352, dia 25 de abril de 2008”

Constitui ainda objeto do presente Termo Retificar o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, passando a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2007, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em lei.”

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2008.

EXTRATO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
CONTRATO Nº 057/2008

- 1. FUNDAMENTO:** art. 65, alínea ‘b’, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **ENENGE ENGENHARIA LTDA**.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo da quantidade e dos serviços de instalação, de esquadrias de alumínio e metálicas, conforme especificações constante do projeto básico, equivalente a 8,15% (oito, vírgula quinze por cento) do valor global do contrato.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2008.18.01.04.122.0007.1.001.449051.00.00.04,
- 5. NOTA DE EMPENHO Nº:** 0035 00, de onze de setembro de 2008, da Secretaria Municipal de Obras.
- 6. PROCESSO Nº:** 35284176/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
AO CONTRATO Nº 090/2007

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **VALDECY BERNARDES LEÃO MARTINS**, representado pela Administradora **XANGAI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**.
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 090/2007
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2009.
- 6. VALOR:** Valor mensal de **R\$ 3.746,91 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor total **R\$ 44.962,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

7.Dotação Orçamentária:

8. Nota de Empenho nº:

9. PROCESSO nº: 35403671/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2008

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 196/2008, tipo menor preço global, processo 34688656/2008, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • ALPHALAB COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA - (item 01) perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Goiânia, 13 de novembro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário**AVISO****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 34527881/2008, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2008-REPUBLICAÇÃO, com abertura prevista para o dia 24 de novembro de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADO para o dia 04 de dezembro de 2008, às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 14 de novembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
*Pregoeiro**Visto: Renor Juriti Sampaio*
*Presidente da CGL***COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 33830408/2008, oriundo da CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÂNIA - COMDATA e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2008, com abertura prevista para o dia 17 de novembro de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADO para o dia 08 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, motivada pela necessidade de análise de impugnação.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 14 de novembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
*Pregoeiro**Visto: Renor Juriti Sampaio*
*Presidente da CGL***EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e em cumprimento ao que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

convocar os candidatos **Antônio Pereira dos Santos Júnior, Maria das Graças Batista, João Paulo Mota Flor, Gabriel Garcia Ferreira, Aderilton Bezerra dos Santos e José Ronildo da Silva**, aprovados no Concurso Público realizado em 2006 para os cargos de **Assessor para Assuntos Legislativos - Nível IV, Gestor Público - Nível III, Operador de Áudio e Vídeo - Nível IV, Assessor para Assuntos Legislativos - Nível IV, Agente Administrativo - Nível V e Operador de Áudio e Vídeo - Nível IV**, respectivamente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das portarias de nomeações, comparecerem à Câmara Municipal de Goiânia para o ato de posse, observando o que determina o art. 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

Deivison Costa
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

GLOBAL VITA MEDICINA AMBULATORIAL LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35239146, a Licença Ambiental de Poluição para a atividade de prestação de serviços de: medicina ambulatorial; exames laboratoriais, de diagnósticos e clínicos, no endereço da Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Qd 28, Lt. 01-E, nº 70, Setor Central com CEP nº 74.030-40, Goiânia/Go.

AMMA

Jose Alberto Nobre torna a publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº35791451 a licença ambiental simplificada para a **Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares** sitio á Avenida dos Alpes Qd 86 Lt 22 Nº 1.367

Jardim Europa, Goiânia/Go.

AMMA

PRO PLÁSTICO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 28949006, a Licença Ambiental de Operação para Compra e Venda Bombanas, Sucatas e Reciclagem situado à Av. Perimetral Qd - 20 Lt - 10 Bairro Jardim Diamantina Goiânia/Go.

AMMA

Vanguarda Comercio e Serviços Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia- AMMA, processo nº 35863257, a Licença Ambiental Simplificada para Representação Comercial e Assistencia Técnica situado à Rua 26 Qd-H13 Lt - 15-16 Setor Marista Goiânia/Go.

AMMA

Albuquerque e Pellicano Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 27781667, a Licença Ambiental Simplificada para Bar , Lanchonete e Retaurante situado à Rua T64 nº 295 Qd.5-11 Lt. 27 Setor Bela Vista Goiânia/Go.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial